

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Secretaria: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Setor Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO

Responsável pela demanda: Marcus Fernando de Lacerda/ Matrícula: 153.36

E-mail: culturaeturismo@leandroferreira.mg.gov.br

Síntese do objeto:

A presente demanda tem por objeto a contratação da artista Jack Neves para a realização de apresentação musical, com duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos, no dia 25 de outubro de 2025, durante a tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário 2025, promovida pelo Município de Leandro Ferreira/MG

Justificativa da necessidade da contratação:

A Festa do Rosário é uma das manifestações culturais e religiosas mais tradicionais do Município de Leandro Ferreira/MG, integrando o calendário oficial de eventos da cidade. O evento é reconhecido pela sua relevância histórica, cultural e turística, atraindo munícipes e visitantes da região.

A contratação do artista Jack Neves se mostra necessária e adequada, considerando:

- **Relevância cultural:** O artista possui reconhecimento regional e afinidade com o estilo musical que valoriza a cultura popular mineira, contribuindo para a preservação da identidade cultural do evento.
- **Atratividade turística:** A presença do artista no evento representa importante atrativo para ampliar o público, fomentar o turismo local e impulsionar a economia do município (setores de comércio, alimentação e hospedagem).
- **Atendimento ao interesse público:** A participação do artista está alinhada aos objetivos da Administração Municipal de promover o lazer, a cultura e a integração comunitária.
- **Inexigibilidade de licitação:** Conforme dispõe o art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, a contratação é inexigível em razão da natureza singular do serviço artístico, consagrado pela crítica ou pela opinião pública, sendo a apresentação vinculada à figura do artista.

Diante do exposto, resta evidenciada a necessidade e a vantajosidade da contratação do artista Jack Neves para a Festa do Rosário, por sua importância cultural e pelo impacto positivo no turismo e no fortalecimento da tradição local.

GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

Considerando a natureza cultural e turística do evento, a contratação do artista Jack Neves possui grau de prioridade elevado, uma vez que:

- O evento integra o calendário oficial do Município, sendo de realização tradicional e ininterrupta, o que confere obrigatoriedade administrativa e expectativa social.
- Há forte demanda da comunidade local para a manutenção da Festa do Rosário, cuja ausência ou descaracterização acarretaria impactos negativos no patrimônio cultural imaterial do município.
- A contratação é essencial para assegurar a atração do público e o êxito do evento, já que a programação artística constitui elemento central da festividade.
- O investimento na atração cultural contribui de forma significativa para o fomento econômico e turístico, repercutindo diretamente nos setores de comércio, alimentação e hospedagem locais.

Dessa forma, a contratação em questão é considerada de prioridade alta, alinhada às diretrizes da gestão municipal voltadas ao fortalecimento da identidade cultural, promoção do lazer e incentivo ao turismo

ITE M	QTDE	UN.	DESCRIÇÃO DO ITEM	VL. UNITÁRIO	VL. TOTAL
01	01	SERVIÇO	SHOW MUSICAL COM O ARTISTA JACK NEVES	R\$35.000,00	R\$35.000,00

Justificativa da Estimativa do Quantitativo: Valor baseado em proposta oficial da empresa De JAQUELINE MARILAC NEVES., CNPJ 28.320.198/0001-00.

Despesas da CONTRATADA:

a) CACHÊ MÚSICOS E ROADIES	R\$ 4.500,00
b) CACHÊ EQUIPE TÉCNICA SOM, LUZ E PAINEL DE LED	R\$ 2.500,00
c) LOGÍSTICA, TRANSPORTE E TRANSLADO SAÍDA, DIÁRIAS ALIMENTAÇÃO	R\$ 1.500,00
d) EFEITOS ESPECIAIS E FOGOS	R\$ 3.000,00
e) LOCAÇÃO CENÁRIO DE LED/LUZ	R\$ 3.500,00
f) IMPOSTOS ESTIMADOS (15%)	R\$ 5.250,00



G) RETIRADA ARTISTA (20%)	R\$ 7.000,00
h) MARKETING, DISTRIBUIÇÃO E REDES SOCIAIS	R\$ 1.000,00
i) COMISSAO ESCRITÓRIO DE VENDA DE SHOWS E GESTÃO DE CARREIRA (10%)	R\$ 3.500,00
j) FUNDO DE RESERVA PARA FLUXO DE CAIXA E CAPITAL DE GIRO	R\$ 3.250,00

O custo estimado da contratação é de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Especificações detalhadas dos serviços a serem executados:

A contratação compreende a realização de show musical com o artista **Jack Neves**, com duração de 120 minutos, incluindo todos os itens necessários à plena execução do espetáculo, conforme detalhamento abaixo:

1. Rider técnico completo

- Sistema de som de médio porte tipo, compatível com público estimado, incluindo microfones, mesa digital, monitores de palco e retorno.
- Iluminação cênica, painéis de LED, estrobos e demais efeitos conforme rider técnico do artista.
- Operação por técnicos qualificados, com fornecimento de ART e atendimento às normas de segurança.

2. Equipe técnica e de apoio

- Composta por técnicos de som, iluminação, operadores de palco, equipe de montagem e desmontagem.
- Profissionais devidamente uniformizados, com uso de EPI, conforme exigências legais.

3. Infraestrutura de apoio

- Montagem de camarim com estrutura completa: ar-condicionado, espelhos, mobiliário, banheiro privativo, além de abastecimento de alimentos e bebidas conforme rider.
- Segurança de acesso, gradil e equipe de apoio para controle de público e integridade dos equipamentos e pessoas.

4. Palco e energia

- Palco compatível com o rider do artista, com cobertura, rampa e escada de acesso, em área segura e devidamente aterrada.

5. Hospedagem e alimentação

- Hospedagem correrão por conta da contratada.
- Alimentação correrão por conta da contratada.

6. Montagem, operação e desmontagem

- Toda a infraestrutura será montada com antecedência e operada por equipe técnica habilitada.
- A desmontagem deverá ocorrer logo após o término do show, respeitando prazos, normas de segurança e preservação do espaço público.

PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:
25/10/2025.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

X	Não continuado		Continuado
----------	----------------	--	------------

FORMA DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

X	Parcela Única		Mensal
	Semanal		Outro: De Acordo com a Ordem de Serviço
	Quinzenal		

REGIME DE EXECUÇÃO

	Empreitada por preço unitário		Contratação por tarefa
X	Empreitada por preço global		Contratação integrada
	Empreitada integral		Contratação semi-integrada
	Fornecimento e prestação de serviço associado		

EXIGÊNCIA DE AMOSTRAS OU PROTÓTIPO

(X). Não.

(). Sim:

HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

(). Não.

(X). Sim:

Para fins de qualificação técnica e comprovação da capacidade da contratada, será exigida a apresentação dos seguintes documentos:

1. Documentação do artista/ empresa

- Cópia do documento de identidade e CPF do artista;
- Comprovação de que o artista é consagrado pela opinião pública, evidenciada por sua notoriedade, reconhecimento regional e aceitação junto ao público-alvo
- Comprovação de regularidade fiscal da empresa contratada (CNPJ ativo, certidões negativas, etc.).

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DA CONTRATADA

(). Não.

(X) Sim. Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, constituem responsabilidades específicas da empresa contratada:

1. Apresentação do artista

- Jack Neves, acompanhado de sua banda e equipe técnica, deverá se apresentar no local e horário previamente estabelecidos pela Administração, assegurando plenas condições técnicas e profissionais para a realização do espetáculo, que terá duração mínima de 120 (cento e vinte) minutos.

2. Apoio técnico e produção executiva

- Fornecer representantes da produção do artista para acompanhar a execução do contrato, realizar a comunicação com a organização do evento e supervisionar o cumprimento do rider técnico e de hospitalidade. A contratada deverá garantir que os integrantes da banda e equipe técnica estejam devidamente escalados, uniformizados e aptos para a apresentação.

3. Entregas relacionadas ao artista e sua equipe

- Apresentar, com antecedência mínima de 5 dias da apresentação, a lista nominal de integrantes da equipe artística e técnica, bem como o rider técnico atualizado contendo todas as exigências de estrutura, camarim e apoio logístico. A contratada deverá ainda fornecer os dados bancários para pagamentos, bem como cópias de documentos pessoais e fiscais do artista, se requisitados.

4. Responsabilidade sobre o cumprimento das cláusulas artísticas

- Assegurar o cumprimento tempo de show, qualidade artística e demais aspectos essenciais. A contratada será responsável por quaisquer sanções contratuais no caso de ausência injustificada, atraso ou falha de entrega atribuída



exclusivamente ao artista ou sua produção.

5. Pontualidade e cumprimento do cronograma

- Cumprir rigorosamente os horários definidos para montagem, passagem de som (se houver), início e término da apresentação, evitando atrasos e respeitando o planejamento geral do evento.

6. Zelo, segurança e confidencialidade

- Garantir a integridade dos equipamentos e a segurança da equipe envolvida, bem como manter sigilo sobre informações contratuais e exigências privadas da produção do artista.

7. Correções e substituições

- Corrigir, sem ônus adicional, qualquer inconformidade apontada pela fiscalização municipal, ou substituir equipamentos e/ou profissionais que não atendam às exigências técnicas estabelecidas.

RESPONSABILIDADES ESPECÍFICAS DO CONTRATANTE

(). Não.

(X) Sim. Sem prejuízo das demais obrigações legais e contratuais, constituem responsabilidades específicas do contratante (Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira):

1. Disponibilização da estrutura física do evento

- Garantir a infraestrutura adequada para realização do show, incluindo palco compatível com as exigências do rider técnico do artista, sistema de energia elétrica (com geradores de suporte) e áreas de acesso controlado.

2. Camarim e segurança

- Preparar e abastecer camarins do artista, banda e equipe técnica com mobiliário, climatização, alimentação e bebidas conforme solicitado pela produção;
- Garantir segurança no entorno do palco e áreas de acesso exclusivo, com controle de público, equipe de apoio e, se necessário, brigadistas.

3. Acesso e permissões

- Obter licenças municipais e autorizações necessárias para realização do evento em espaço público, incluindo comunicação com órgãos de trânsito, saúde e segurança.

4. Pagamento e contrapartidas

- Efetuar os pagamentos nos prazos acordados em contrato (100% até 24h antes do show);



- Fornecer as informações e documentos necessários à contratada de forma tempestiva, garantindo viabilidade da execução do objeto.

5. Designação de gestor e fiscal

- Indicar servidores responsáveis pela gestão e fiscalização da execução contratual, acompanhando o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em duas parcelas, conforme os termos propostos pela empresa contratada:

- **100% (cem por cento)** do valor total do contrato será pago até horas que antecede o serviço, mediante apresentação da Nota Fiscal e demais documentos exigidos para a formalização da contratação;

A antecipação parcial do pagamento justifica-se nos termos do art. 145, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, que permite pagamento antecipado quando se tratar de contratação de artista consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, como é o caso do cantor Jack Neves.

Tal prática é comum no mercado artístico e configura requisito indispensável para a confirmação da data na agenda do artista e para a viabilização de etapas logísticas iniciais, como aquisição de passagens e mobilização da equipe de produção.

A liberação dos pagamentos estará sujeita:

- à regularidade fiscal da contratada, comprovada por certidões válidas;
- à entrega tempestiva da documentação comprobatória e cumprimento das cláusulas contratuais;
- à verificação da conformidade pela equipe técnica responsável pela fiscalização.

Em caso de pendência documental ou irregularidade, o prazo de pagamento será automaticamente suspenso, sendo retomado a partir da data de sua regularização.

DEFINIÇÃO DA NECESSIDADE DE ELABORAÇÃO OU NÃO DE ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES

(X) Com base na baixa complexidade do objeto, o estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação serão dispensados para esta contratação, bastando a elaboração de termo de referência ou projeto básico, se for o caso - **Decreto Municipal nº 415/2025**.

() Devido à alta complexidade do objeto será necessária a elaboração do estudo preliminar e o gerenciamento de riscos da contratação.



() Devido à existência de estudo técnico preliminar e de gerenciamento de riscos de contratação anterior serão utilizados o estudo técnico preliminar e gerenciamento de riscos.

INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM OUTRO DFD

A presente demanda não possui vinculação direta ou dependência com outro Documento de Formalização de Demanda, podendo ser processada de forma autônoma.

PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA)

A demanda prevista neste documento **NÃO** está prevista no **Plano de Contratações Anual 2025**, tendo em vista este instrumento de governança ainda não foi elaborado pelo Poder Executivo Municipal.

Ademais, a demanda encontra-se compatível com outros instrumentos de planejamento, como o Plano Plurianual de Governo, Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual do Município de Leandro Ferreira/mg.

RESPONSABILIDADE PELA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Gestor do Contrato:

Servidor: Marcus Fernando de Lacerda

Matrícula: 13.356

Fiscal do Contrato

Servidor: Cícera Conceição Alves Teixeira

Matrícula: 223-8

Responsabilidade pela formalização da demanda:

Leandro Ferreira/MG, 26 de setembro de 2025.

Marcus Fernando de Lacerda

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Matrícula: 153.56 / E-mail: culturaeturismo@leandroferreira.mg.gov.br

Assinatura do Responsável pela Aprovação da Demanda

Autorizo a abertura do processo de contratação.

Data: ____/____/____.

Nivaldo Rodrigues de Carvalho



**MUNICÍPIO DE
LEANDRO FERREIRA**
Estado de Minas Gerais



Prefeita Municipal